

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 9 99949-4024 / (55) 9 9935-7548

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

DECRETO Nº 038, DE 18 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE O RECESSO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, considerando o calendário escolar de 2024,

DECRETA:

Art. 1º O recesso escolar na Rede Municipal de Ensino de Derrubadas, ocorrerá no período de 19/07/2024 a 28/07/2024, com suspensão das atividades das escolas municipais.

§ 1º No período de recesso escolar, os alunos estarão em férias e os Professores lotados em salas de aula estarão dispensados de cumprir sua carga horária em seu local de trabalho.

§ 2º As atividades realizadas pelos professores no dia 22/06/2024, conforme previsto no calendário escolar de 2024, ficam compensadas no período de recesso escolar, disposto no art. 1º deste Decreto.

§ 3º Os demais servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, lotados nas escolas municipais permanecerão com as atividades normais em seus locais de trabalho, no período de recesso escolar.

Art. 2º O reinício das atividades escolares ocorrerá em 29/07/2024, conforme calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.


Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 18 dias do mês de julho de 2024.


ALAIR CEMIN
PREFEITO DE DERRUBADAS

Registre-se e Publique-se.
Aos 18/07/2024.


Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.